|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1219137/2020 |
| INTERESSADO | GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR |
| ASSUNTO | Registro de Pessoa Física |
| DELIBERAÇÃO Nº 026/2021 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 15 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos de 10 e 12 da Resolução n° 167, de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

*Art. 10. A suspensão do registro do profissional, efetuada pelo CAU/UF, decorre de:*

*I – Aplicação de sanção de natureza ético-disciplinar, de suspensão de registro, decorrente de decisão transitada em julgado em processo de mesma natureza, nos termos da regulamentação CAU/BR correlata;*

*II – Medida administrativa de suspensão de registro decorrente de decisão transitada em julgado, por inadimplência, em processo administrativo de cobrança de valores de anuidade ou multa, nos termos da regulamentação CAU/BR correlata; ou*

*III – Registro provisório ou temporário no CAU com prazo vencido e sem regularização ou pedido de prorrogação.*

Considerando que a profissional MARIA DEL ROSARIO ACOSTA QUEIROLO possuía registro provisório do CREA/PR na época da migração ao CAU e no momento da migração, o sistema a cadastrou como um registro definitivo.

Considerando que não houve manifestação da profissional após notificação do CAU.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Ormy Leocádio Hütner Junior.

**DELIBERA:**

1. Autorizar a suspensão do registro profissional.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR, RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, LICYANE CORDEIRO e MAUGHAM ZAZE.

Curitiba - PR, 15 de março de 2021.

**ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente

**LICYANE CORDEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

**MAUGHAM ZAZE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

DELIBERAÇÃO Nº 026/2021 – CEP-CAU/PR